



# CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM DUAS SÉRIES, DA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 27 de julho de 2026

## 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 27 de julho de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

## 2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Duas Séries, da 93ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 15.10.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis do Imobiliários, em Duas Séries, da 93ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela SPE Terraz Condomínio Clube Ltda.*", celebrado em 22 de abril de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

## 3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 100% dos CRI em Circulação; (ii) os representantes do OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

## 4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretária: Fabiana Leite.



## 5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar, em caráter extraordinário, a liberação do montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a Conta da Devedora (conforme definido no Termo de Securitização), em até 2 (dois) dias úteis da formalização da presente da ata de assembleia, a ser destinado para conclusão das obras de determinadas unidades do Empreendimento;
- (ii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 12.1, alínea "xix" do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da SPE Terraz Condomínio Clube Ltda.*" ("Termo de Emissão"), em razão do descumprimento da Razão de Garantia, referente ao mês de junho de 2026, conforme previsto nas Cláusulas 7.1 a 7.1.4 do Termo de Emissão;
- (iii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 12.1, alínea "xxii", do Termo de Emissão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária, consistente na finalização das obras e entrega de Empreendimento, com emissão do respectivo Habite-se na "Data de Entrega Fase 1" e "Data de Entrega Fase 2", conforme previsto na Cláusula 1 do Termo de Emissão;
- (iv) Caso aprovado o item (iii) acima da Ordem do Dia, aprovar a alteração das definições de "Data de Entrega Fase 1" e "Data de Entrega Fase 2", dispostas na Cláusula 1 do Termo de Emissão, de modo que passarão a vigorar conforme definição abaixo:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| "Data de Entrega Fase 1" | A data máxima para conclusão das obras e entrega do Empreendimento, com emissão do respectivo habite-se, qual seja, o dia 31 de outubro de 2026.                                                                                             |
| "Data de Entrega Fase 2" | A data máxima para conclusão das obras e entrega do empreendimento imobiliário das Unidades Fase 2, com emissão do respectivo habite-se, qual seja, o dia 01 de fevereiro de 2027, observado o previsto na Cláusula 7.1.5 deste instrumento. |



- (v) Aprovar a alteração da definição da Cascata de Pagamento, disposta na Cláusula 1 do Termo de Securitização, bem como a alteração da Cláusula 5.1 do Termo de Emissão, que passarão a vigorar na forma do Anexo II da presente Ata;
- (vi) Aprovar a alteração do Cronograma de Pagamentos previsto no Anexo – Cronograma de Pagamentos do Termo de Securitização e Termo de Emissão, que passarão a vigorar na forma do Anexo III da presente Ata; e
- (vii) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido



estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

## **7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

*(Esta ata é cópia fiel da original)*



(Anexo II da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Duas Séries, da 93ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 27 de julho de 2026)

## ANEXO II

### CASCATA DE PAGAMENTO

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>“Cascata de Pagamentos”</b> | <p>A ordem de prioridade de pagamentos abaixo descrita, na qual os recursos depositados na Conta Centralizadora dentro de um determinado mês, como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários (e de qualquer valor oriundo ou relacionado a uma Garantia) devem ser aplicados, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o integral cumprimento do item anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) Pagamento das Despesas da Operação, se aplicável;</li><li>(ii) Recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável;</li><li>(iii) Recomposição do Fundo de Reserva, se aplicável;</li><li>(iv) Recomposição do Fundo de Amortização, se aplicável;</li><li>(v) Liberação à Devedora, de recursos oriundos dos Direitos Creditórios, inclusive referente à comercialização das Unidades Fase 2, de: (a) valor mensal de RET para o mês anterior, conforme apontado no Relatório de Monitoramento, se aplicável; (b) valor das despesas de comissionamento de intermediários na comercialização das Unidades, conforme apontado no Relatório de Monitoramento, se aplicável; (c) valor equivalente a 7% (sete por cento) do valor das obras do Empreendimento incorridas no respectivo mês, conforme verificado pelo Agente de Medição, nos termos do respectivo Relatório de Medição; e (d) valor fixo e irrevogável equivalente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, devido por 20 meses contados a partir da presente data. No 17º mês, ou seja, em outubro de 2025, será verificado pelo Agente de Cobrança, de acordo com informações constantes no Relatório de Monitoramento enviado pelo Agente de Cobrança, se o valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor de venda das</li></ul> |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Unidades em estoque, descritas no Anexo “<u>Unidades em Estoque Fase 1</u>” do Lastro, é (i) maior do que R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) permanecerá sendo pago nos meses subsequentes até o 20º mês, e, adicionalmente, no 20º mês será liberado à Devedora, na Cascata de Pagamentos, a diferença entre 0,02 (dois centésimos) multiplicado pelo valor das Unidades vendidas durante o período, e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante equivalente a R\$50.000,00 (cinquenta milhões de reais) deixará de ser pago nos meses subsequentes, observado que, no 20º mês será liberado à Devedora, na Cascata de Pagamentos, a diferença entre 0,02 (dois centésimos) multiplicado pelo valor das Unidades vendidas durante o período, e o efetivamente pago à Devedora até a apuração realizada no 20º mês. Caso ocorra a venda das Unidades Fase 2, no período acima mencionado, conforme verificado pelo Agente de Cobrança, será liberado à Devedora um valor adicional de 2% (dois por cento) do valor de venda de tais Unidades Fase 2, somente se tal valor tiver sido efetivamente pago pelo respectivo Devedor dos Direitos Creditórios. Todos os valores aqui referidos deverão ser verificados pelo Agente de Medição ou pelo Agente de Cobrança, conforme o caso, e apontados no respectivo Relatório de Medição ou Relatório de Monitoramento, respectivamente. A Securitizadora realizará os pagamentos de acordo com o que constar no Relatório de Medição e no Relatório de Monitoramento, não sendo, portanto, responsável por qualquer análise ou verificação adicional;</p> <p>(vi) Pagamento de parcela(s) de Remuneração (e respectivos encargos) vencida(s) e não paga(s), se aplicável;</p> <p>(vii) Pagamento de parcela(s) de amortização ordinária das Notas (e respectivos encargos) vencida(s) e não pagas, se aplicável;</p> <p>(viii) Pagamento da parcela mensal de Remuneração das Notas, se aplicável;</p> <p>(ix) Pagamento de parcela de amortização ordinária das Notas, nos termos do Anexo “<u>Cronograma de Pagamentos</u>”, se aplicável; e</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                       |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | (x) Eventuais excedentes da Cascata de Pagamentos serão 100% (cem por cento) utilizados para amortização extraordinária compulsória das Notas ou resgate antecipado total das Notas, conforme o caso. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



(Página 1 do Anexo III da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Duas Séries, da 93ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 27 de julho de 2026)

### ANEXO III

#### TERMO DE SECURITIZAÇÃO

Anexo – Cronograma de Pagamentos

| ANEXO CRI - Serie 1ª |                    |       |             |              |
|----------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                      | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
| 1                    | 27/05/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 2                    | 25/06/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 3                    | 25/07/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 4                    | 27/08/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 5                    | 25/09/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 6                    | 25/10/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 7                    | 26/11/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 8                    | 26/12/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 9                    | 27/01/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 10                   | 25/02/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 11                   | 25/03/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 12                   | 25/04/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 13                   | 27/05/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 14                   | 25/06/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 15                   | 25/07/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 16                   | 26/08/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 17                   | 25/09/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 18                   | 27/10/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 19                   | 25/11/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 20                   | 26/12/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 21                   | 27/01/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 22                   | 25/02/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 23                   | 25/03/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 24                   | 27/04/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 25                   | 26/05/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 26                   | 25/06/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 27                   | 27/07/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 28                   | 11/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 29                   | 25/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 30                   | 10/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 31                   | 25/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |



|    |            |     |     |       |
|----|------------|-----|-----|-------|
| 32 | 12/10/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 33 | 27/10/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 34 | 10/11/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 35 | 25/11/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 36 | 13/12/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 37 | 28/12/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 38 | 11/01/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 39 | 26/01/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 40 | 10/02/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 41 | 25/02/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 42 | 10/03/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 43 | 25/03/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 44 | 12/04/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 45 | 27/04/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 46 | 10/05/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 47 | 25/05/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 48 | 10/06/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 49 | 25/06/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 50 | 13/07/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 51 | 27/07/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 52 | 10/08/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 53 | 25/08/2027 | Sim | Sim | 100%  |

| ANEXO CRI - Serie 2ª |                    |       |             |              |
|----------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                      | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
| 1                    | 27/05/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 2                    | 25/06/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 3                    | 25/07/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 4                    | 27/08/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 5                    | 25/09/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 6                    | 25/10/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 7                    | 26/11/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 8                    | 26/12/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 9                    | 27/01/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 10                   | 25/02/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 11                   | 25/03/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 12                   | 25/04/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 13                   | 27/05/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 14                   | 25/06/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 15                   | 25/07/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 16                   | 26/08/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |



|    |            |     |     |       |
|----|------------|-----|-----|-------|
| 17 | 25/09/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 18 | 27/10/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 19 | 25/11/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 20 | 26/12/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 21 | 27/01/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 22 | 25/02/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 23 | 25/03/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 24 | 27/04/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 25 | 26/05/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 26 | 25/06/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 27 | 27/07/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 28 | 11/08/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 29 | 25/08/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 30 | 10/09/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 31 | 25/09/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 32 | 12/10/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 33 | 27/10/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 34 | 10/11/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 35 | 25/11/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 36 | 13/12/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 37 | 28/12/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 38 | 11/01/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 39 | 26/01/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 40 | 10/02/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 41 | 25/02/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 42 | 10/03/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 43 | 25/03/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 44 | 12/04/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 45 | 27/04/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 46 | 10/05/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 47 | 25/05/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 48 | 10/06/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 49 | 25/06/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 50 | 13/07/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 51 | 27/07/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 52 | 10/08/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 53 | 25/08/2027 | Sim | Sim | 100%  |



(Página 2 do Anexo III da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Duas Séries, da 93ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 24 de julho de 2026)

### ANEXO III

#### NOTA COMERCIAL

Anexo – Cronograma de Pagamentos

| ANEXO NC - Serie 1ª |                    |       |             |              |
|---------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| #                   | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
| 1                   | 23/05/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 2                   | 21/06/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 3                   | 23/07/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 4                   | 23/08/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 5                   | 23/09/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 6                   | 23/10/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 7                   | 22/11/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 8                   | 23/12/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 9                   | 23/01/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 10                  | 21/02/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 11                  | 21/03/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 12                  | 23/04/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 13                  | 23/05/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 14                  | 23/06/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 15                  | 23/07/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 16                  | 22/08/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 17                  | 23/09/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 18                  | 23/10/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 19                  | 21/11/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 20                  | 23/12/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 21                  | 23/01/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 22                  | 23/02/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 23                  | 23/03/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 24                  | 23/04/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 25                  | 22/05/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 26                  | 23/06/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 27                  | 23/07/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 28                  | 06/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 29                  | 21/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 30                  | 08/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 31                  | 23/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,40%        |



|    |            |     |     |       |
|----|------------|-----|-----|-------|
| 32 | 08/10/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 33 | 23/10/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 34 | 08/11/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 35 | 23/11/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 36 | 08/12/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 37 | 23/12/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 38 | 07/01/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 39 | 22/01/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 40 | 08/02/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 41 | 23/02/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 42 | 28/03/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 43 | 23/03/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 44 | 08/04/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 45 | 23/04/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 46 | 06/05/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 47 | 21/05/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 48 | 08/06/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 49 | 23/06/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 50 | 08/07/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 51 | 23/07/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 52 | 08/08/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 53 | 23/08/2027 | Sim | Sim | 100%  |
|    |            |     |     |       |
|    |            |     |     |       |
|    |            |     |     |       |
|    |            |     |     |       |

| ANEXO NC - Serie 2ª |                    |       |             |              |
|---------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| #                   | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
| 1                   | 23/05/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 2                   | 21/06/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 3                   | 23/07/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 4                   | 23/08/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 5                   | 23/09/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 6                   | 23/10/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 7                   | 22/11/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 8                   | 23/12/2024         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 9                   | 23/01/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 10                  | 21/02/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 11                  | 21/03/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |
| 12                  | 23/04/2025         | Sim   | Sim         | 0,40%        |



|    |            |     |     |       |
|----|------------|-----|-----|-------|
| 13 | 23/05/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 14 | 23/06/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 15 | 23/07/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 16 | 22/08/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 17 | 23/09/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 18 | 23/10/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 19 | 21/11/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 20 | 23/12/2025 | Sim | Sim | 0,40% |
| 21 | 23/01/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 22 | 23/02/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 23 | 23/03/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 24 | 23/04/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 25 | 22/05/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 26 | 23/06/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 27 | 23/07/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 28 | 06/08/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 29 | 21/08/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 30 | 08/09/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 31 | 23/09/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 32 | 08/10/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 33 | 23/10/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 34 | 08/11/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 35 | 23/11/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 36 | 08/12/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 37 | 23/12/2026 | Sim | Sim | 0,40% |
| 38 | 07/01/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 39 | 22/01/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 40 | 08/02/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 41 | 23/02/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 42 | 28/03/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 43 | 23/03/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 44 | 08/04/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 45 | 23/04/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 46 | 06/05/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 47 | 21/05/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 48 | 08/06/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 49 | 23/06/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 50 | 08/07/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 51 | 23/07/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 52 | 08/08/2027 | Sim | Sim | 0,40% |
| 53 | 23/08/2027 | Sim | Sim | 100   |